

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Ilustre Pregoeiro(a)
CIS/AMCESPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Município de Irati
Estado do Paraná

Ref.: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**

M.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 35.934.545/0001-50, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Bairro Carioca, CEP 83005-070, na cidade de São José dos Pinhais – PR, neste ato por sua representante legal abaixo subscrita, nos termos da Lei de Licitações e da Constituição Federal, doravante denominada **RECORRENTE**, vem respeitosamente por meio desta apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face a decisão tomada pela d. Comissão de Licitação no transcurso do Pregão supra citado, com base no art. 5º, LV, CF, o que faz com base nas razões a seguir expendidas.

1.DA NECESSÁRIA REVISÃO DA DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA NO ITEM 11 DO EDITAL

O edital estabeleceu em seu **ITEM 11** que os produtos das empresas licitantes deveriam obedecer ao seguinte descritivo:

BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL FLANGE DE 51 MM PLANA FLEXÍVEL. Placa para ostomia, base plana. BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA, SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, **CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS** SILENCIOSO E ANTIDODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR PIB, PECTINA, GELATINA E **FIBRAS DE ALGODÃO, TEA-TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR**, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR **CONECTORES PLÁSTICOS**, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, **POSSUINDO MEMBRANA** PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATIVADO. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.

Ou seja, diante da redação contida no referido item, denota-se que o Edital estabelece, de forma prévia e pública, que os **produtos cotados contenham características que não estão presentes no produto cotado pela AABA, qual seja, Sensura Mio PEDIÁTRICA 10-55mm da marca Coloplast.**

Isso porque tal produto é uma peça única com base adesiva que se fixa permanentemente à bolsa coletora. A Tecnologia BodyFit® é uma **tecnologia adesiva elástica** dos equipamentos SenSura Mio, sendo que dito produto apresenta a seguinte composição:

Composição:

- . Opaca, drenável, com janela de inspeção para visualização do estoma
- . Base adesiva plana **recortável de 10-55 mm**
- . Bolsa de filme **multicamadas** com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior
- . Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano
- . **Fechamento** em envelope com **velcro** sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior
- . Base adesiva plana em formato oval, composta por: Carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior

Ora, diante do descritivo do lote 11 com a descrição técnica do equipamento solicitado, o produto cotado pela vencedora do dito item não atende e não é compatível com a necessidade específica do público infantil do município solicitante, uma vez que a bolsa pediátrica apresentada não atende as características que o lote 11 específico solicita para esse público infantil com características tão peculiares de pele, desrespeitando o compromisso técnico, ético e o bem estar do paciente pediátrico ostomizado e hoje adaptados com os equipamentos Hollister.

Abaixo seguem características que a Aaba /Coloplast desrespeitaram quanto ao descritivo lote 11:

- . Composição da placa adesiva com **fibras de algodão**,
- . TEA-TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, e seus componentes,
- . Confeccionada em **3 películas plásticas** (descritivo 4 camadas plásticas)
- . Tela protetora plástica (descritivo película protetora não aderente)

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

- . Filtro de **carvão acoplado e não incorporado** a membrana perdendo assim a função anti odores e gases
- . **Recorte de 10 a 55mm**
- . Não possui fechamento integrado com **microconectores plásticos**.

Por outro lado, esta Recorrente cotou o seguinte produto, que atende perfeitamente as finalidades buscadas com o item 11 do Edital. Trata-se de produto que é parte de um sistema de uma peça. A bolsa foi projetada para ser aberta na parte inferior durante o esvaziamento. O filtro AF300™ permite liberação e desodorização dos gases da bolsa que somente a Bolsa pediátrica Pouchkins oferece. Essas bolsas são mais adequadas para colostomias ou ileostomias infantis. O fechamento integrado por microconectores plásticos Lock'n'Roll™ integrado utiliza fechos plásticos de travamento para criação de um fechamento seguro na parte inferior da bolsa. Tecido – não – tecido macio para um contato suave com o corpo.

Características

- Fechamento por **conectores plásticos** Lock 'n Roll™
- Bolsa transparente
- **Filme 4 camadas**: Silencioso e Antiodor
- Barreira de pele SoftFlex™ plana
- Projetada para ser usada com qualquer barreira de pele de uma peça pediátrica Pouchkins™ com o tamanho de 51mm
- Barreira de pele recortável
- Não contém Látex de Borracha Natural
- **Tecido – não – tecido**
Transparentes e ultraclaros — somente lado do corpo
Opaca — um lado
- Não contém Látex de Borracha Natural
- Abertura até 2" (até 51 mm)
- Comprimento 7" (18 cm)

Assim, requer seja **revista a decisão de classificação da empresa primeira colocada quanto ao item 11**, de forma que seja decretada a sua **desclassificação**, tudo em obediência aos princípios da vinculação **ao instrumento convocatório**, da isonomia entre as licitantes e da **impressoalidade da Administração Pública**.

2.DO PEDIDO.

Diante do exposto, e ante a infringência aos termos do Edital supra verificada, respeitosamente requer-se o acolhimento e provimento do presente Recurso,

MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

a fim de que seja **revista a decisão de classificação da empresa primeira colocada no item 11 do Edital**, desclassificando-a e convocando-se a próxima melhor colocada para adjudicar o dito item, qual seja, esta Recorrente.

Assim o fazendo, o(a) ilustre Pregoeiro(a) estará **prestigiando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre as licitantes e da impessoalidade da Administração Pública**, assim como a busca da proposta mais vantajosa.

Nestes termos pede deferimento.

São José dos Pinhais, 16 de agosto de 2024.

M.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Representante Legal

